

LEI Nº 2.433/2014

Institui o evento itinerante artístico cultural denominado "Arte na Praça", adicionado à agenda de eventos do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1°.** Fica criado o projeto criação do evento itinerante artístico cultural denominado "Arte na Praça", adicionado à agenda de eventos do Município de São Lourenço da Mata.
- §1°. O evento citado no caput do art. 1° compreende a prática musical, teatral, exposições de esculturas, fotografias, pinturas, artesanato de modo geral, produtos artesanais alimentícios e demais atividades culturais que retratem fielmente a identidade local, e é considerado de interesse público para o Município de São Lourenço da Mata.
- §2°. Todos os produtos em exposição para venda deverão ser artesanais, não sendo permitida a venda de produtos industrializados.
- Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, a organizar o evento "Arte na Praça" nas principais praças e/ou logradouros da cidade, que ocorrerá em calendário e horário previamente divulgado,
- §1°. As estruturas de apoio pessoal e de instalações hidros sanitárias, elétricas, de comunicação e de sonorização serão instaladas e custeadas pelo Poder Público Municipal.
- **Art. 3°.** Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, a elaborar cronograma de apresentações, e ainda, cadastro com dados das instituições culturais,





públicas e/ou privadas, grupos teatrais, artesãos, músicos, pintores, artistas plásticos e demais profissionais ou amadores correspondentes às manifestações artísticas e culturais do Município de São Lourenço da Mata.

- Art. 4°. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, fica autorizado a efetuar as inscrições dos artistas e artesãos, bem como dos grupos teatrais e musicais e demais profissionais ou amadores correspondentes às manifestações artísticas e culturais do Município de São Lourenço da Mata.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do evento "Arte na Praça" correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, autorizadas as suplementações e remanejamentos que se fizerem necessários
- Art. 6°. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando à regulamentação da presente lei.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de maio de 2014.

ETTORE LABANCA - Prefeito -

